



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Concede atendimento prioritário às
mulheres em todas as Delegacias de
Polícias do país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As Delegacias da Polícia inclusive as especializadas, prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às mulheres.

Art. 2º - As Delegacias devem dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As delegacias de polícia, sejam estaduais ou federais, em regra tem um ambiente hostil e, por receberem muitos criminosos, ademais é uma experiência maçante para aquelas que não fazem de visitas a delegacias seu ofício.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

As situações rotineiras de uma delegacia de polícia são incomuns ao cotidiano da maioria das mulheres, portanto incluí-las em atendimento prioritário é no mínimo uma questão de respeito à condição feminina.

Quando da necessidade das mulheres comparecerem às delegacias para atividades incomuns a sua vida o atendimento breve poderá poupar um transtorno menor para a mulher.

Deste modo, este projeto visa a minimizar a possibilidade de demoras excessivas para o atendimento de mulheres nas delegacias, em qualquer situação, já que a brevidade do tempo de espera pode evitar desgastes emocionais e proporcionar mais eficácia na resolução de casos levados à Polícia Civil pelo público feminino.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

